

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, amparado pela Lei 14.133/2021, convocamos essa empresa, **EDMILSON A. DOS SANTOS**, situada na Rua 01, nº 16, Vila América, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.971/0001-95, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 22 de abril de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Lidiane de Sá Curvina

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: *Edmilson Alves dos Santos*

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: *347-853 023-72*

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO**

Volume: 12 - Número: 815 de 23 de Abril de 2024

DATA: 23/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

CERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

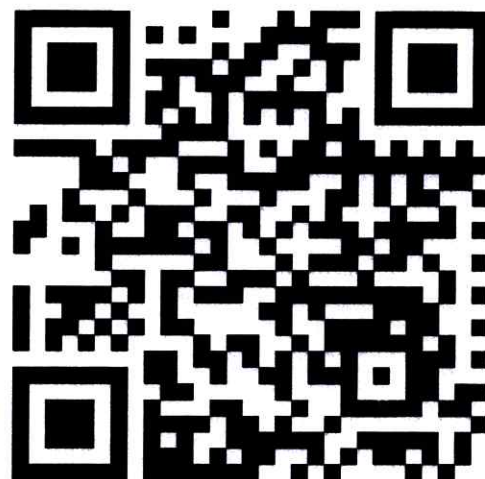
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 23/04/2024 18:23:02

IP com nº: 192.168.1.108

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2729

?id=2729

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-**- em 23/04/2024 18:23:02 - IP com nº: 192.168.1.108 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2729

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 102

Rubrica: 

PORTARIAS

- ✦ LICENÇA: Nº 001, DE 23 DE ABRIL DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA

LICITAÇÕES

- ✦ HOMOLOGAÇÃO: Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
- ✦ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240365/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240365/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240366/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240366/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240367/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240367/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240368/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240368/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240369/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240369/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240370/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240370/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2024

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, ampara do pela Lei 14.133/2021, convocamos essa empresa, **EDMILSON A. DOS SANTOS**, situada na Rua 01, nº 16, Vila América, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.971/0001-95, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 22 de abril de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

PMLC - MA CPL
Folha: 1043
Rubrica: [assinatura]

Recebi em: ___/___/___.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDMILSON A. DOS SANTOS
CNPJ: 03.127.971/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:58 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **4028.85F5.94B0.60BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.127.971/0001-95
Razão Social: EDMILSON A DOS SANTOS
Endereço: R 01 16 / VILA AMERICA / SAO LUIS / MA / 65058-597

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502162635391140

Informação obtida em 23/04/2024 10:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON A. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.127.971/0001-95
Certidão nº: 23258873/2024
Expedição: 05/04/2024, às 09:33:06
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON A. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.127.971/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 068007/24**Data da**

22/02/2024 11:09:16

Inscrição Estadual: 124772927**CPF/CNPJ:** 03127971000195**Razão Social:** EDMILSON A DOS SANTOS**Endereço:** RUA 01, 16 CEP: 65058597 - VILA AMERICA**Telefone:** (98)91143210**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013739/24

Data da

22/02/2024 11:08:36

Inscrição Estadual: 124772927

CPF/CNPJ: 03127971000195

Razão Social: EDMILSON A DOS SANTOS

Endereço: RUA 01, 16 CEP: 65058597 - VILA AMERICA

Telefone: (98)91143210

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 16certidao

Validade: 04/07/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 1043
Rubrica: Ø

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS. HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.127.971/0001-95	Inscrição Municipal: 31682002
Razão Social: EDMILSON A. DOS SANTOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 01	
Número: 16	Complemento: QUADRA:A;
Bairro: VILA AMERICA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65058597

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de março de 2024 às 13:26, sob o código de autenticidade nº 3273CE679990C2E9647DE5D396C544B4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/014/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 10/14
Rubrica: 0

PROCESSO ADM. N° 000011925/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ n° 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. JK, S/N°, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portador da cédula de identidade n° 019398452002-0 SSP- MA e CPF n° 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: nada a registrar
Nome empresarial: EDMILSON A. DOS SANTOS
CNPJ nº: 03.127.971/0001-95
Endereço: Rua 01, nº 16, Vila América, São Luís - MA
Representante legal: Sr. Edmilson Alves dos Santos
CPF nº: 347.853.023-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70 KV MONTADO SOBRE RODÍZIOS, MARCA X DENT 220V, COMPREENDENDO: 1 - MEDIÇÃO DA TENSÃO E VOLTAGEM DA CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO; 2 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO; 3 - LIMPEZA MENSAL DO ENCAIXE DA AMPOLA; 4 - VERIFICAR PLUG FIAÇÃO E OS FUSÍVEIS DO APARELHO; 5 - VERIFICA O TIME E CABO ELÉTRICO DO MESMO. 6 - MANUTENÇÃO DA BASE E RODÍZIOS.	SERVIÇO	PROPRIA	48 SVÇ	R\$ 444,50	R\$ 21.336,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COLUNA MÓVEL MARCA GNATUS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - MEDIÇÃO DA TENSÃO E VOLTAGEM DA CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO; 2 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO; 3 - LUBRIFICAR O ÊMBULO DE ENCAIXE DA AMPOLA; 4 - VERIFICAR TOMADA MACHO (PLUG) A FIAÇÃO E OS FUSÍVEIS; 5 - VERIFICA O TIME E CABO ELÉTRICO DO MESMO.	SERVIÇO	PROPRIA	12 SVÇ	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



PMLC - MA CPL
Folha: 1045
Fabrica: 0

Item	Descrição	Serviço	Propriedade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE BOMBA PERISTÁLTICA E JATO DE BICARBONATO COM SPRAY, 220V. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA O RESERVATÓRIO DO PÓ DE BICARBONATO; 2 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO E MANGUEIRAS DE ÁGUA E PÓ; 3 - REGULAGEM DA PRESSÃO DE AR E ÁGUA. 4- TESTE COM INSERTOS PARA DETECTAR A INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO DO TRANSDUTOR. 5- TESTE DO POTENCIÔMETRO REGULADOR DE VIBRAÇÃO.	SERVIÇO	PROPRIA	8 SVÇ	R\$ 343,50	R\$ 2.748,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA CRISTOFOLI 12 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - DESOBSTRUÇÃO DAS SAÍDAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS; 2 - VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULAS ANTI-VÁCUO, DO ANEL DE VEDAÇÃO, DA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO DO TERMOSTATO E DO SISTEMA ELETRÔNICO; 3 - LIMPEZA DO ANEL DE VEDAÇÃO, ALÉM DA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE LÍQUIDO; 4 - LIMPEZA DA CÂMARA E VÁLVULAS INTERNAS. 5 LIMPEZA DA GRADE DAS BANDEJAS MENSAL	SERVIÇO	PROPRIA	36 SVÇ	R\$ 424,50	R\$ 15.282,00
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA BIOEX 21 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - DESOBSTRUÇÃO DAS SAÍDAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS; 2 - VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULAS ANTI-VÁCUO, DO ANEL DE VEDAÇÃO, DA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO DO TERMOSTATO E DO SISTEMA ELETRÔNICO; 3 - LIMPEZA DO ANEL DE VEDAÇÃO E DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, ALÉM DA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE LÍQUIDO; 4 - LIMPEZA DA CÂMARA E VÁLVULAS INTERNAS.	SERVIÇO	PROPRIA	108 SVÇ	R\$ 389,00	R\$ 42.012,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPOFLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA PASSAGEM DE AR E ÁGUA E LUBRIFICAR O-RINGS DA PONTEIRA COM VASELINA LÍQUIDA NA SERINGA TRIPLICE; 2 - DESINFECÇÃO DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO COM PRODUTO ESPECÍFICO; 3 - LAVAR AS TUBULAÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE SUCCÃO; 4 - VERIFICAÇÕES DAS CONEXÕES DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO; 5 - CHECAR/REFAZER A REGULAGEM DA PRESSÃO DO AR DE PROPULSÃO DOS INSTRUMENTOS; 7 - VERIFICAR O SPRAY DOS INSTRUMENTOS, LIMPAR AS CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA NAS VALVULAS DE DISTRIBUIÇÃO; 8 - CHECAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO ESTÁTICA DE ENTRADA DE AR E PRESSURIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; 9 - CHECAR A VAZÃO DE ÁGUA PARA A SERINGA DO EQUIPO; 10 - CHECAR A VAZÃO DE AR E ÁGUA DO SPRAY, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS; 11 - VERIFICAR A CORRETA MOVIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 12 - VERIFICAR A ESTABILIDADE DO PERFEITO ESTADO MECÂNICO DOS BRAÇOS ARTICULADOS; 13 - VERIFICAR SISTEMA DE FRENAGEM; 14 - VERIFICAR SISTEMAS DE FIM DE CURSO, LIMITADORES DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; 15 - VERIFICAR O PERFEITO ENGATE DE MANGUEIRAS EM TERMINAIS; 16 - TESTAR AS MEMÓRIAS DA PACA DE COMANDO E SUBSTITUIR AS PLACAS QUANDO NECESSÁRIO. 17 - TESTE DAS LÂMPADAS E LIMPEZA DOS ESPELHOS DOS REFLETORES.	SERVIÇO	PROPRIA	96 SVÇ	R\$ 816,50	R\$ 78.384,00

Amulya

Albuquerque

0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPOFLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA PASSAGEM DE AR E ÁGUA E LUBRIFICAR O-RINGS DA PONTEIRA COM VASELINA LÍQUIDA NA SERINGA TRÍPLICE; 2 - DESINFECÇÃO DASMANGUEIRAS DE SUCCÃO COM PRODUTO ESPECÍFICO; 3 - LAVAR AS TUBULAÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE SUCCÃO; 4 - VERIFICAÇÕES DAS CONEXÕES DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO; 5 - CHECAR/REFAZER A REGULAGEM DA PRESSÃO DO AR DE PROPULSÃO DOS INSTRUMENTOS; 7 - VERIFICAR O SPRAY DOSINSTRUMENTOS, LIMPAR AS CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA NOS ABAFADORES DE DISTRIBUIÇÃO; 8 - CHECAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO ESTÁTICA DE ENTRADA DE AR E PRESSURIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; 9 - CHECAR A VAZÃO DE ÁGUA PARA A SERINGA DO EQUIPO; 10 - CHECAR A VAZÃO DE AR E ÁGUA DO SPRAY, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS; 11 - VERIFICAR A CORRETA MOVIMENTAÇÃO DOSCOMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 12 - VERIFICAR A ESTABILIDADE DO PERFEITO ESTADO MECÂNICO DOS BRAÇOS ARTICULADOS; 13 - VERIFICAR SISTEMA DE FRENAGEM; 14 - VERIFICAR SISTEMAS DE FIMDE CURSO, LIMITADORES DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; 15 - VERIFICAR O PERFEITO ENGATE DE MANGUEIRAS EM TERMINAIS; 16 -VERIFICAR VISUALMENTE AS MANGUEIRAS DOS INSTRUMENTOS. 17 - TESTAR AS MEMORIAS DA PACA DE COMANDO E SUBSTITUIR AS PLACAS QUANDO NECESSÁRIO. 18 - TESTE DAS LÂMPADAS E LIMPEZA DOS ESPELHOS DOS REFLETORES.	SERVIÇO	PROPRIA	36 SVÇ	R\$ 678,00	R\$ 24.408,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CRISTOFOLI, 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 - DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 -LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE VÁLVULAS; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR OS FILTROS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PROPRIA	24 SVÇ	R\$ 346,50	R\$ 8.316,00
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER, 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 36 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 - DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 -LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE VÁLVULAS; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PROPRIA	72 SVÇ	R\$ 348,00	R\$ 25.056,00

Campos

Diduma

0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PRESSURE , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 40 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 - DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 -LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS BIELAS E PISTÕES; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PROPRIA	12 SVÇ	R\$ 355,50	R\$ 4.266,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER G1 , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 45 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 - DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL, DRENAGEM DO RESERVATÓRIO JUNTO A BASE E REMOÇÃO DO CONDENSADO; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 -LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PROPRIA	12 SVÇ	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E MEIO DE CULTURA COM 3 PRATELEIRAS 40X40, CAPACIDADE 40LITROS TERMÔMETRO ANALÓGICO, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, DESINFECÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO; 2 - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES DE TEMPERATURA, 3 - VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICAS. 4- SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO	SERVIÇO	PROPRIA	4 SVÇ	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR EMITER COM FONTE E CABO DE FORÇA; COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DE LUZ EM MW (600 MW/CM²); 2 - VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA; 3 - VERIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO TÉRMICA; 4 - VERIFICAÇÃO DE EFICÁCIA DO LED; 5 - VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUZ EM NANÔMETROS.	SERVIÇO	PROPRIA	16 SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO, PISTÃO A GÁS. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 2 - VERIFICAÇÃO DO PISTÃO PARA MOCHO; 3 - VERIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS.	SERVIÇO	PROPRIA	132 SVÇ	R\$ 148,33	R\$ 19.579,56
0015	ABAFADOR PARA CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO	MR KAVO	MR KAVO	4 UN	R\$ 73,00	R\$ 292,00
0016	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	MR D700	MR D700	10 UN	R\$ 167,90	R\$ 1.679,00
0017	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA AUTOCLAVE 12 E 21 LITROS CRISTOFOLI EBIOEX	BIOEX	BIOEX	6 UN	R\$ 217,90	R\$ 1.307,40
0018	MOTORREDUTOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ASSENTO OU ENCOSTO KAVO	MR KAVO	MR KAVO	10 UN	R\$ 1.598,50	R\$ 15.985,00
0019	BOBINA SOLENOIDE 220 VOLTS PARA AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	10 UN	R\$ 178,90	R\$ 1.789,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



PMLC - MA CPL
Folha: 108
Fabrica: 108

0020	VENTURI PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO KAVO GNATUS OU MARCOPOLO	KAVO GNATUS	KAVO GNATUS	10 UN	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0021	TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO , GNATUS, MARCOPOLO	KAVO GNATUS	KAVO GNATUS	7 UN	R\$ 119,00	R\$ 833,00
0022	MOTOCOMPRESSOR 1 HP PARACOMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 1.674,00	R\$ 10.044,00
0023	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	MR KAVO	MR KAVO	5 UN	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
0024	CARENAGEM PARA APARELHO DE RAIOS-X MARCA X DENT	X DENTE	X DENTE	1 UN	R\$ 898,00	R\$ 898,00
0025	CIRCUITO ELÉTRICO EM AUTOCLAVE	MR BIOEX	MR BIOEX	4 UN	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
0026	CIRCUITO ELÉTRICO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	MR KAVO	MR KAVO	5 UN	R\$ 679,00	R\$ 3.395,00
0027	CIRCUITO LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO EMITTER	EMITTER SHUSTER	EMITTER SHUSTER	7 UN	R\$ 398,00	R\$ 2.786,00
0028	CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO EM AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	6 UN	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
0029	CONJUNTO DO AUTOMÁTICO PARA PLATINADO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	PRESSURE	PRESSURE	5 UN	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
0030	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO KAVO 12 V 55 WHATSH3	KAVO 12V 55 WHATSH3	KAVO 12V 55 WHATSH3	4 UN	R\$ 24,90	R\$ 99,60
0031	EIXO DIANTEIRO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 199,90	R\$ 1.399,30
0032	MOTOCOMPRESSOR DA CRISTOFOLI PARACOMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	DA CRISTOFOLI	DA CRISTOFOLI	4 UN	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00
0033	EIXO PINÇA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 277,50	R\$ 1.942,50
0034	EIXO PRINCIPAL EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 287,50	R\$ 1.437,50
0035	EIXO TRASEIRO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00
0036	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER	SCHUSTER	10 UN	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
0037	ESTOFADO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00
0038	MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SVE	SVE	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0039	CIRCUITO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	5 UN	R\$ 188,00	R\$ 940,00
0040	FUSÍVEL PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0041	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	VITON	VITON	5 UN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0042	LÂMPADA 12V 75W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	10 UN	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
0043	MANGUEIRA DUPLA 6 MM EM PU PARA PEDALEM EQUIPO ODONTOLÓGICO	PRIMOS	PRIMOS	20 UN	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
0044	MANGUEIRA FINA DE SILICONE ESPAGUETTI 1/8 DE (UM OITAVO) DE POLEGADA PARA AR E ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	20 UN	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0045	MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA 19 MM SVE 3/4 DE POLEGADA PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	OLSEN	OLSEN	20 UN	R\$ 28,90	R\$ 578,00
0046	MANGUEIRA TRÍPLICE LISA PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	15 UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
0047	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER 1/4	SCHUSTER 1/4	10 UN	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
0048	PEDAL DE COMANDO DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 398,90	R\$ 1.994,50
0049	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 87,50	R\$ 875,00
0050	PINO SEGURANÇA MAIS SELO ANTI-VÁCUO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	8 UN	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
0051	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO EM AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	2 UN	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
0052	PLACA ELETRÔNICA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00

Handwritten signatures and initials



0053	PLACA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
0054	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
0055	PROTETOR FRONTAL EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	2 UN	R\$ 379,00	R\$ 758,00
0056	PROTETOR TRASEIRO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
0057	RESERVATÓRIO PET DE ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
0058	ROLAMENTO 3/4 MM DO MOTOR EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	PRESSURE	7 UN	R\$ 447,00	R\$ 3.129,00
0059	SENSOR DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE T12/ 21L	BIOEX	BIOEX	4 UN	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
0060	SISTEMA RESISTÊNCIA EM AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	5 UN	R\$ 319,90	R\$ 1.599,50
0061	SOQUETE PARA LÂMPADA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 168,00	R\$ 672,00
0062	SUPORTE COM VÁLVULA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	6 UN	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
0063	SUPORTE COMPLETO DO SUGADOR EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
0064	SUPORTE EM EQUIPO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO COM VÁLVULA.	KAVO	KAVO	4 UN	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
0065	T. DE AR PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	8 UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0066	TAMPA DA CABEÇA EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	8 UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0067	TAMPA EM CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	D700 PUSH BUTTON	D700 PUSH BUTTON	6 UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0068	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO PARACUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 49,50	R\$ 495,00
0069	TERMINAL GIRATÓRIO DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	GNATUS	6 UN	R\$ 96,00	R\$ 576,00
0070	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	4 UN	R\$ 148,00	R\$ 592,00
0071	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	3 UN	R\$ 225,00	R\$ 675,00
0072	CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO EM AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	5 UN	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
0073	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR EM CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	4 UN	R\$ 245,00	R\$ 980,00
0074	VÁLVULA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0075	VÁLVULA DE REGULAGEM DO SPRAY DE ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
0076	VÁLVULA DO PEDAL DE ACIONAMENTO DAS PONTAS	KAVO	KAVO	6 UN	R\$ 94,00	R\$ 564,00
0077	GUARNIÇÃO DE SILICONE EM AUTOCLAVE	QNATUS	QNATUS	6 UN	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
0078	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA DACUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 318,33	R\$ 1.273,32
0079	VIDRO ÓPTICO (ESPELHO) EM REFLETOR	QNATUS	QNATUS	3 UN	R\$ 951,67	R\$ 2.855,01

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

[Handwritten signatures]

2.2. Não foi registrada a participação de outros órgãos neste procedimento de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 23 de abril de 2024.


Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina





Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima
 Campos
 CNPJ: 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
 Órgão Gerenciador

PMLC - MA CPL
 Folha: 1057
 Rubrica: [assinatura]

Edmilson A. dos Santos

EDMILSON A. DOS SANTOS
 CNPJ nº 03.127.971/0001-95
 Sr. Edmilson Alves dos Santos
 Empresário
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 055.898.505-39

Nome: _____ CPF nº 878480403-30

[assinatura]
Edmilson A. dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 816 de 24 de Abril de 2024
DATA: 24/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

CERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**
em 24/04/2024 16:24:25
IP com nº: 192.168.1.108
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 1059
Rubrica: 8

LICITAÇÕES

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240372/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240372/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240373/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240373/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240374/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240374/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PORTARIAS

- ✦ DIÁRIA: Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE/2024 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- ✦ TORNA SEM EFEITO: Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE/2024 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA
- ✦ GRATIFICAÇÃO: Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/014/2024

PMLC - MA CPL

Folha: 1060

Rubrica: 0

PROCESSO ADM. Nº 000011925/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sa Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002 -0 SSP- MA e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: nada a registrar
Nome empresarial: EDMILSON A. DOS SANTOS
CNPJ nº: 03.127.971/0001-95
Endereço: Rua 01, nº 18, Vila América, São Luís - MA
Representante legal: Sr. Edmilson Alves dos Santos
CPF nº: 347.853.023-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70 KV MONTADO SOBRE RODÍZIOS, MARCA X DENT 220V, COMPREENDENDO: 1 - MEDIÇÃO DA TENSÃO E VOLTAGEM DA CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO; 2 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO; 3 - LIMPEZA MENSAL DO ENCAIXE DA AMPOLA; 4 - VERIFICAR PLUG FIAÇÃO E OS FUSÍVEIS DO APARELHO; 5 - VERIFICA O TIMEE CABO ELÉTRICO DO MESMO. 6 - MANUTENÇÃO DA BASE E RODÍZIOS.	SERVIÇO	PROPRIA	48 SVÇ	R\$ 444,50	R\$ 21.336,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COLUNA MÓVEL MARCA GNATUS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - MEDIÇÃO DA TENSÃO E VOLTAGEM DA CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO; 2 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO; 3 - LUBRIFICAR O ÊMBULO DE ENCAIXE DA AMPOLA; 4 - VERIFICAR TOMADA MACHO (PLUG) A FIAÇÃO E OS FUSÍVEIS; 5 - VERIFICA O TIME E CABO ELÉTRICO DO MESMO.	SERVIÇO	PROPRIA	12 SVÇ	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE BOMBA PERISTÁLTICA E JATO DE BICARBONATO COM SPRAY, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA O RESERVATÓRIO DO PÓ DE BICARBONATO; 2 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO E MANGUEIRAS DE ÁGUA E PÓ; 3 - REGULAGEM DA PRESSÃO DE AR E ÁGUA. 4- TESTE COM INSERTOS PARA DETECTAR A INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO DO TRANSDUTOR. 5- TESTE DO POTENCIÔMETRO REGULADOR DE VIBRAÇÃO.	SERVIÇO	PROPRIA	8 SVÇ	R\$ 343,50	R\$ 2.748,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA CRISTOFOLI 12 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - DESOBSTRUÇÃO DAS SAÍDAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS; 2 - VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULAS ANTI-VÁCUO, DO ANEL DE VEDAÇÃO, DA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO DO TERMOSTATO E DO SISTEMA ELETRÔNICO; 3 - LIMPEZA DO ANEL DE VEDAÇÃO, ALÉM DA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE LÍQUIDO; 4 - LIMPEZA DA CÂMARA E VÁLVULAS INTERNAS. 5 LIMPEZA DA GRADE DAS BANDEJAS MENSAL	SERVIÇO	PROPRIA	36 SVÇ	R\$ 424,50	R\$ 15.282,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0005	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA BIOEX 21 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - DESOBSTRUÇÃO DAS SAÍDAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS; 2 - VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULAS ANTI-VÁCUO, DO ANEL DE VEDAÇÃO, DA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO DO TERMOSTATO E DO SISTEMA ELETRÔNICO; 3 - LIMPEZA DO ANEL DE VEDAÇÃO E DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, ALÉM DA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE LÍQUIDO; 4 - LIMPEZA DA CÂMARA E VÁLVULAS INTERNAS.</p>	SERVIÇO	PRÓPRIA	108 SVÇ	R\$ 389,00	R\$ 42.012,00
0006	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA PASSAGEM DE AR E ÁGUA E LUBRIFICAR O- RINGS DA PONTEIRA COM VASELINA LÍQUIDA NA SERINGA TRÍPLICE; 2 - DESINFECÇÃO DAS MANGUEIRAS DE SUÇÃO COM PRODUTO ESPECÍFICO; 3 - LAVAR AS TUBULAÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE SUÇÃO; 4 - VERIFICAÇÕES DAS CONEXÕES DAS MANGUEIRAS DE SUÇÃO; 5 - CHECAR/REFAZER A REGULAGEM DA PRESSÃO DO AR DE PROPULSAO DOS INSTRUMENTOS; 7 - VERIFICAR O SPRAY DOS INSTRUMENTOS, LIMPAR AS CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA NAS VALVULAS DE DISTRIBUIÇÃO; 8 - CHECAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO ESTÁTICA DE ENTRADA DE AR E PRESSURIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; 9 - CHECAR A VAZÃO DE ÁGUA PARA A SERINGA DO EQUIPO; 10 - CHECAR A VAZÃO DE AR E ÁGUA DO SPRAY, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS; 11 - VERIFICAR A CORRETA MOVIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 12 - VERIFICAR A ESTABILIDADE DO PERFEITO ESTADO MECÂNICO DOS BRAÇOS ARTICULADOS; 13 - VERIFICAR SISTEMA DE FRENAGEM; 14 - VERIFICAR SISTEMAS DE FIM DE CURSO, LIMITADORES DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; 15 - VERIFICAR O PERFEITO ENGATE DE MANGUEIRAS EM TERMINAIS; 16 - TESTAR AS MEMÓRIAS DA PACA DE COMANDO E SUBSTITUIR AS PLACAS QUANDO NECESSÁRIO. 17 - TESTE DAS LÂMPADAS E LIMPEZA DOS ESPELHOS DOS REFLETORES.</p>	SERVIÇO	PRÓPRIA	96 SVÇ	R\$ 816,50	R\$ 78.384,00

PMLC - MA CPL

Folha: 3061

Rubrica: 9



0007	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA PASSAGEM DE AR E ÁGUA E LUBRIFICAR O- RINGS DA PONTEIRA COM VASELINA LIQUIDA NA SERINGA TRÍPLICE; 2 - DESINFECÇÃO DAS MANGUEIRAS DE SUÇÃO COM PRODUTO ESPECÍFICO; 3 - LAVAR AS TUBULAÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE SUÇÃO; 4 - VERIFICAÇÕES DAS CONEXÕES DAS MANGUEIRAS DE SUÇÃO; 5 - CHECAR/REFAZER A REGULAGEM DA PRESSÃO DO AR DE PROPULSÃO DOS INSTRUMENTOS; 7 - VERIFICAR O SPRAY DOS INSTRUMENTOS, LIMPAR AS CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA NOS ABAFADORES DE DISTRIBUIÇÃO; 8 - CHECAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO ESTÁTICA DE ENTRADA DE AR E PRESSURIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; 9 - CHECAR A VAZÃO DE ÁGUA PARA A SERINGA DO EQUIPO; 10 - CHECAR A VAZÃO DE AR E ÁGUA DO SPRAY, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS; 11 - VERIFICAR A CORRETA MOVIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 12 - VERIFICAR A ESTABILIDADE DO PERFEITO ESTADO MECÂNICO DOS BRAÇOS ARTICULADOS; 13 - VERIFICAR SISTEMA DE FRENAGEM; 14 - VERIFICAR SISTEMAS DE FIM DE CURSO, LIMITADORES DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; 15 - VERIFICAR O PERFEITO ENGATE DE MANGUEIRAS EM TERMINAIS; 16 - VERIFICAR VISUALMENTE AS MANGUEIRAS DOS INSTRUMENTOS. 17 - TESTAR AS MEMÓRIAS DA PACA DE COMANDO E SUBSTITUIR AS PLACAS QUANDO NECESSÁRIO. 18 - TESTE DAS LÂMPADAS E LIMPEZA DOS ESPELHOS DOS REFLETORES.</p>	SERVIÇO	PRÓPRIA	36 SVÇ	R\$ 678,00	R\$ 24.408,00
0008	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CRISTOFOLI , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL, 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE VÁLVULAS; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR OS FILTROS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.</p>	SERVIÇO	PRÓPRIA	24 SVÇ	R\$ 346,50	R\$ 8.316,00

PMLC - MA CPL
Folha: 102
Rubrica: 8



0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 36 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE VÁLVULAS; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PRÓPRIA	72 SVÇ	R\$ 348,00	R\$ 25.056,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PRESSURE , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 40 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS BIELAS E PISTÕES; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PRÓPRIA	12 SVÇ	R\$ 355,50	R\$ 4.266,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER G1 , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 45 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL, DRENAGEM DO RESERVATÓRIO JUNTO A BASE E REMOÇÃO DO CONDENSADO; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PRÓPRIA	12 SVÇ	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00

PMLC - MA CPL
Folha: 1063
Rubrica: 9



0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E MEIO DE CULTURA COM 3 PRATELEIRAS 40X40, CAPACIDADE 40 LITROS TERMÔMETRO ANALÓGICO, 220V. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, DESINFECÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO; 2 - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES DE TEMPERATURA, 3 - VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICAS. 4- SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO	SERVIÇO	PRÓPRIA	4 SVÇ	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR EMITER COM FONTE E CABO DE FORÇA; COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DE LUZ EM MW (600 MW/CM²); 2 - VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA; 3 - VERIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO TÉRMICA; 4- VERIFICAÇÃO DE EFICÁCIA DO LED; 5 - VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUZ EM NANÔMETROS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	16 SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO, PISTÃO A GÁS. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 2 - VERIFICAÇÃO DO PISTÃO PARA MOCHO; 3 - VERIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	132SVÇ	R\$ 148,33	R\$ 19.579,56
0015	ABAFADOR PARA CAIXA DE COMANDO DOESGOTO ODONTOLÓGICO	MR KAVO	MR KAVO	4 UN	R\$ 73,00	R\$ 292,00
0016	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	MR D700	MR D700	10 UN	R\$ 167,90	R\$ 1.679,00
0017	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA AUTOCLAVE 12 E 21 LITROS CRISTOFOLI E BIOEX	BIOEX	BIOEX	6 UN	R\$ 217,90	R\$ 1.307,40
0018	MOTORREDUTOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ASSENTO OU ENCOSTO KAVO	MR KAVO	MR KAVO	10 UN	R\$ 1.598,50	R\$ 15.985,00
0019	BOBINA SOLENOIDE 220 VOLTS PARA AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	10 UN	R\$ 178,90	R\$ 1.789,00
0020	VENTURI PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO KAVO GNATUS OU MARCOPOLO	KAVO GNATUS	KAVO GNATUS	10 UN	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0021	TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO , GNATUS, MARCOPOLO	KAVO GNATUS	KAVO GNATUS	7 UN	R\$ 119,00	R\$ 833,00
0022	MOTOCOMPRESSOR 1 HP PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 1.674,00	R\$ 10.044,00
0023	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	MR KAVO	MR KAVO	5 UN	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
0024	CARENAGEM PARA APARELHO DE RAIOS-X MARCA X DENT	X DENTE	X DENTE	1 UN	R\$ 898,00	R\$ 898,00
0025	CIRCUITO ELÉTRICO EM AUTOCLAVE	MR BIOEX	MR BIOEX	4 UN	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
0026	CIRCUITO ELÉTRICO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	MR KAVO	MR KAVO	5 UN	R\$ 679,00	R\$ 3.395,00
0027	CIRCUITO LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO EMITTER	EMITTER SHUSTER	EMITTER SHUSTER	7 UN	R\$ 398,00	R\$ 2.786,00
0028	CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO EM AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	6 UN	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
0029	CONJUNTO DO AUTOMÁTICO PARA PLATINADO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	PRESSURE	PRESSURE	5 UN	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
0030	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO KAVO 12 V 55 WHATSH3	KAVO 12V 55 WHATSH3	KAVO 12V 55 WHATSH3	4 UN	R\$ 24,90	R\$ 99,60
0031	EIXO DIANTEIRO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 199,90	R\$ 1.399,30
0032	MOTOCOMPRESSOR DA CRISTOFOLI PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	DA CRISTOFOLI	DA CRISTOFOLI	4 UN	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00
0033	EIXO PINÇA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 277,50	R\$ 1.942,50

PMLC - MA CPL
 Folha: 3064
 Rubrica: 9

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0034	EIXO PRINCIPAL EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 287,50	R\$ 1.437,50
0035	EIXO TRASEIRO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00
0036	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER	SCHUSTER	10 UN	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
0037	ESTOFADO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00
0038	MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SVE	SVE	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0039	CIRCUITO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHSUSTER	SCHSUSTER	5 UN	R\$ 188,00	R\$ 940,00
0040	FUSÍVEL PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0041	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	VITON	VITON	5 UN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0042	LÂMPADA 12V 75W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	10 UN	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
0043	MANGUEIRA DUPLA 6 MM EM PU PARA PEDAL EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	PRIMOS	PRIMOS	20 UN	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
0044	MANGUEIRA FINA DE SILICONE ESPAGUETTI 1/8 DE (UM OITAVO) DE POLEGADA PARA AR E ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	20 UN	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0045	MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA 19 MM SVE 3/4 DE POLEGADA PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	OLSEN	OLSEN	20 UN	R\$ 28,90	R\$ 578,00
0046	MANGUEIRA TRÍPLICE LISA PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	15 UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
0047	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER 1/4	SCHUSTER 1/4	10 UN	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
0048	PEDAL DE COMANDO DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 398,90	R\$ 1.994,50
0049	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 87,50	R\$ 875,00
0050	PINO SEGURANÇA MAIS SELO ANTI-VÁCUO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	8 UN	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
0051	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO EM AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	2 UN	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
0052	PLACA ELETRÔNICA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
0053	PLACA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
0054	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
0055	PROTETOR FRONTAL EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	2 UN	R\$ 379,00	R\$ 758,00
0056	PROTETOR TRASEIRO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
0057	RESERVATÓRIO PET DE ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
0058	ROLAMENTO 3/4 MM DO MOTOR EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	PRESSURE	7 UN	R\$ 447,00	R\$ 3.129,00
0059	SENSOR DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE VT12/ 21L	BIOEX	BIOEX	4 UN	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
0060	SISTEMA RESISTÊNCIA EM AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	5 UN	R\$ 319,90	R\$ 1.599,50
0061	SOQUETE PARA LÂMPADA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 168,00	R\$ 672,00
0062	SUPORTE COM VÁLVULA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	6 UN	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
0063	SUPORTE COMPLETO DO SUGADOR EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
0064	SUPORTE EM EQUIPO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO COM VÁLVULA.	KAVO	KAVO	4 UN	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
0065	T. DE AR PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	8 UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0066	TAMPA DA CABEÇA EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	8 UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00

PMLC - MA CPL

Folha: 10/25

Rubrica: 

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.ima Campos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0067	TAMPA EM CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	D700 PUSH BUTTON	D700 PUSH BUTTON	6 UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0068	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 49,50	R\$ 495,00
0069	TERMINAL GIRATÓRIO DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	GNATUS	6 UN	R\$ 96,00	R\$ 576,00
0070	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	4 UN	R\$ 148,00	R\$ 592,00
0071	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	3 UN	R\$ 225,00	R\$ 675,00
0072	CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO EMAUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	5 UN	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
0073	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR EM CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	4 UN	R\$ 245,00	R\$ 980,00
0074	VÁLVULA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0075	VÁLVULA DE REGULAGEM DO SPRAY DE ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
0076	VÁLVULA DO PEDAL DE ACIONAMENTO DAS PONTAS	KAVO	KAVO	6 UN	R\$ 94,00	R\$ 564,00
0077	GUARNIÇÃO DE SILICONE EM AUTOCLAVE	QNATUS	QNATUS	6 UN	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
0078	VÁLVULA REGISTRO DE AGUA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 318,33	R\$ 1.273,32
0079	VIDRO ÓPTICO (ESPELHO) EM REFLETOR	QNATUS	QNATUS	3 UN	R\$ 951,67	R\$ 2.855,01

PMLC - MA CPL
Folha: 1006
Rubrica: 9

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Não foi registrada a participação de outros órgãos neste procedimento de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

PMLC - MA CPL
Folha: 1087
Rubrica: [assinatura]



inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



Lima Campos/MA, 23 de abril de 2024.

Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

PMLC - MA CPL
Folha: 1029
Rubrica: 9

EDMILSON A. DOS SANTOS
CNPJ nº 03.127.971/0001-95
Sr. Edmilson Alves dos Santos
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

